



Mensagem nº 062-GP/2022

Em, 10 de junho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

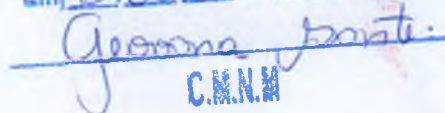
Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), recebidos da União, para a "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, em atenção à saúde da população para procedimentos no MAC.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 13/06/22 as 09:39 hrs.

C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 062-GP/2022

Em, 10 de junho de 2022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), recebidos da União, para a “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, em atenção à saúde da população para procedimentos no MAC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020022.2198	Ações e Serviços de Saúde – CORONAVÍRUS (COVID 19)	
Ficha	397	
3.3.90.30	Material de Consumo	19.500,00
TOTAL		19.500,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de junho de 2022.


MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal